

Resolução nº 38/2025 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

“Aprova Regulamento do Estágio do Curso de Ciências Contábeis – EAD do Centro Universitário Campo Real”.

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio do Curso de Ciências Contábeis – EAD do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2025.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas para organização, desenvolvimento, acompanhamento, avaliação e registro do Estágio Curricular do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Campo Real, observadas a legislação educacional e de estágio aplicáveis, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), as normas institucionais e as disposições deste Regulamento.

Art. 2º. O estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, integrado ao processo formativo do estudante e destinado ao desenvolvimento de competências profissionais, à contextualização curricular e à articulação entre teoria e prática.

Art. 3º. Este Regulamento fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos:

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de março de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Ciências Contábeis;
- Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, e normas posteriores aplicáveis à carga horária e integralização dos bacharelados, quando pertinente;
- normas e regulamentos internos do Centro Universitário Campo Real;
- Projeto Pedagógico do Curso e respectiva matriz curricular vigente.

A Resolução CNE/CES nº 1/2024 estabelece que a IES deve oferecer conteúdo aplicado de Contabilidade, podendo fazê-lo por estágio supervisionado ou laboratório de simulações em práticas contábeis. Para o Centro Universitário Campo Real, esta minuta disciplina a modalidade de estágio supervisionado adotada pelo PPC.

2. DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio Curricular do Curso de Ciências Contábeis é componente formativo de natureza prática e integradora, devendo proporcionar ao estudante experiências compatíveis com o perfil do egresso, com as competências previstas no PPC e com as demandas contemporâneas do campo profissional.

Art. 5º. São objetivos do estágio:

- integrar conhecimentos teóricos, técnicos, científicos, tecnológicos, éticos e sociais às situações reais de trabalho;
- desenvolver competências profissionais por meio da observação, participação, análise, planejamento e intervenção orientada;

- favorecer a compreensão da organização, dos processos de trabalho e das relações profissionais;
- estimular postura ética, responsabilidade, autonomia, comunicação e tomada de decisão;
- aproximar a instituição de ensino dos diferentes setores da sociedade e do mundo do trabalho;
- desenvolver capacidade de análise crítica e proposição de melhorias, soluções ou práticas inovadoras;
- favorecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, quando pertinente ao plano de estágio.

Parágrafo único. No Curso de Ciências Contábeis, o estágio deverá privilegiar contabilidade financeira, societária, gerencial e de custos, controladoria, auditoria, perícia, planejamento tributário, contabilidade pública e do terceiro setor, análise de demonstrações, controles internos, compliance, governança, tecnologia da informação, análise de dados e demais áreas compatíveis com as competências profissionais do contador.

3. DA CARACTERIZAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º. O Estágio Curricular Obrigatório integra o currículo do Curso de Ciências Contábeis, quando assim definido no PPC, e constitui requisito para integralização curricular e conclusão do curso.

Art. 7º. A carga horária do Estágio Supervisionado deverá ser aquela definida na matriz curricular/PPC vigente do Curso de Ciências Contábeis. A carga horária somente poderá ser alterada por meio do PPC/matriz curricular e dos atos institucionais competentes.

Art. 8º. O estágio poderá ser desenvolvido em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, escritórios, empresas, instituições, órgãos, entidades, projetos ou outros campos compatíveis com a formação, desde que previamente aprovados pela Coordenação de Estágio e pela Instituição, observados os requisitos legais.

Art. 9º. A realização do estágio fora das instalações da Instituição de Ensino dependerá da formalização documental exigida pela legislação e pelas normas institucionais, incluindo, quando aplicável, convênio e Termo de Compromisso.

Art. 10. A carga horária e a jornada deverão ser compatíveis com o calendário e as atividades acadêmicas do estudante e respeitar os limites estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008 e pelo Termo de Compromisso.

Art. 11. A organização do estágio observará a distribuição curricular definida no PPC e no cronograma acadêmico.

4. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 12. A gestão do estágio será realizada de forma articulada entre a Coordenação do Curso e a Coordenação de Estágio e quando instituída, os professores orientadores, os supervisores da

parte concedente e a unidade institucional responsável pela formalização e acompanhamento dos estágios.

Art. 13. Compete à Coordenação de Estágio:

- organizar o cronograma e divulgar as orientações e procedimentos do estágio;
- analisar e homologar os campos de estágio, em articulação com a Coordenação do Curso e os setores institucionais competentes;
- orientar os estudantes quanto à documentação, prazos, responsabilidades e critérios de avaliação;
- acompanhar o cumprimento da carga horária e o recebimento dos documentos acadêmicos;
- zelar pela aplicação deste Regulamento e propor normas complementares;
- articular-se com os supervisores dos campos de estágio e registrar ocorrências relevantes;
- encaminhar os resultados acadêmicos e a documentação final para registro institucional.

Art. 14. Compete ao Supervisor da Parte Concedente:

- acompanhar a execução das atividades no campo de estágio;
- orientar o estudante quanto às rotinas, normas e condutas do local;
- avaliar o desempenho do estagiário nos instrumentos institucionais;
- comunicar ocorrências relevantes à Instituição de Ensino.

Art. 15. Compete ao Estagiário:

- conhecer e cumprir este Regulamento, o plano de estágio, o Termo de Compromisso e as normas do campo concedente;
- cumprir a carga horária e os horários estabelecidos;
- participar das orientações e reuniões convocadas;
- apresentar documentos e relatórios nos prazos definidos;
- manter postura ética, profissional, respeitosa e compatível com o ambiente de trabalho;
- preservar sigilo sobre informações institucionais, empresariais, contábeis, estratégicas e pessoais às quais tenha acesso;
- comunicar imediatamente alterações, ausências, interrupções ou situações que afetem o estágio.

5. DAS ETAPAS DO ESTÁGIO

Etapas de planejamento e formalização. Compreende matrícula, definição do campo, área de atuação, formalização documental, indicação do orientador e elaboração do plano de estágio.

Etapas de desenvolvimento. Compreende a realização das atividades no campo concedente ou, quando previsto e regulamentado no PPC, desenvolvimento de projeto compatível com a formação contábil, sob orientação docente e supervisão no campo.

Etapas de sistematização e avaliação. Compreende organização dos registros, elaboração do relatório, apresentação/defesa quando prevista e avaliação do desempenho acadêmico e profissional.

6. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 16. A formalização do estágio deverá ocorrer antes do início das atividades, observados os procedimentos institucionais.

Art. 17. Constituem documentos acadêmicos, conforme a modalidade e os procedimentos vigentes: Termo de Convênio, Termo de Compromisso, Plano de Atividades/Plano de Estágio, ficha de frequência, ficha de avaliação, relatórios e demais documentos definidos pela Instituição.

Art. 18. Nenhum estudante poderá iniciar estágio obrigatório externo sem a documentação exigida devidamente formalizada e aprovada pelos setores competentes.

Art. 19. Alterações no local, período, jornada, supervisor ou atividades deverão ser comunicadas e formalizadas antes de sua efetivação, quando exigido pela legislação ou pelo Termo de Compromisso.

7. DA AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

Art. 20. A avaliação terá caráter processual e formativo e considerará, no mínimo, o cumprimento da carga horária, a participação e o desempenho no campo de estágio, os registros de frequência, o plano de atividades, os relatórios e os demais produtos acadêmicos definidos pela Coordenação.

Art. 21. Quando houver apresentação oral ou banca, os critérios, pesos e composição da banca serão definidos em edital ou norma complementar do curso, preservada a coerência com o PPC e o sistema institucional de avaliação.

Art. 22. Para aprovação, o estudante deverá cumprir integralmente a carga horária prevista, atender aos requisitos de frequência e obter aproveitamento acadêmico mínimo conforme o sistema de avaliação institucional e o PPC do curso.

Art. 23. O não cumprimento da carga horária, a ausência injustificada nos momentos obrigatórios, a entrega insuficiente dos produtos acadêmicos ou o descumprimento das normas do estágio poderão resultar em reprovação, observados o contraditório e os procedimentos acadêmicos institucionais.

8. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 24. O estágio não obrigatório é atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, e deverá observar integralmente a **Lei nº 11.788/2008**, o PPC e as normas institucionais.

Art. 25. O estágio não obrigatório somente poderá ser realizado quando houver compatibilidade entre as atividades e a formação do estudante, acompanhamento por professor orientador e supervisor da parte concedente e documentação formal.

9. DA ÉTICA, DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Art. 26. O estudante deverá observar os princípios éticos aplicáveis à sua formação e à organização concedente, incluindo confidencialidade, proteção de dados, respeito às pessoas, uso responsável de informações e recursos e proibição de utilização indevida de documentos ou informações obtidas durante o estágio.

Art. 27. Nas atividades que envolvam dados pessoais, empresariais, financeiros, fiscais, contábeis ou estratégicos, o estudante deverá observar as normas institucionais e a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e pela Coordenação de Estágio, podendo ser submetidos ao NDE, Colegiado ou órgão institucional competente.

Art. 29. Este Regulamento poderá ser revisado sempre que houver alteração da legislação, das Diretrizes Curriculares Nacionais, do PPC ou das normas institucionais.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelas instâncias competentes do Centro Universitário Campo Real, revogadas as disposições internas em contrário.

Centro Universitário Campo Real

Coordenação de Estágio

Prof. Milena Tyssia de Souza Machado